

Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 29/04/20, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito, 29/04/20.

MARTA RAQUEL ALVES Assistente Jurídico – mat. 5307

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 2.284, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

REGULAMENTA PROCEDIMENTOS PARA O RE-QUERIMENTO, EXPEDIÇÃO E CONTROLE DA CERTIDÃO DE CONFORMIDADE ADMINISTRA-TIVA – CCA PARA SUBSIDIAR PROCEDIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, CONFORME DISPÕE A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL APLICÁVEL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Taiobeiras, no uso de suas atribuições legais definidas pelo Art. 81, inciso XIV da Lei Orgânica de Taiobeiras, e

**CONSIDERANDO** a Resolução CONAMA nº 237/1997, que traz em seu Art. 10, § 1º, que no procedimento de licenciamento ambiental deverá constar, obrigatoriamente, a certidão da Prefeitura Municipal, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo e, quando for o caso, a autorização para supressão de vegetação e a outorga para o uso da água, emitidas pelos órgãos competentes.

**CONSIDERANDO** que o Art. 18 do Decreto Estadual nº 47.383/2018, que estabelece que o processo de licenciamento ambiental deverá ser obrigatoriamente instruído com a certidão emitida pelos municípios abrangidos pela Área Diretamente Afetada – ADA – do empreendimento, cujo teor versará sobre a conformidade do local de implantação e operação da atividade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo.

**CONSIDERANDO** que o Sistema Municipal de Meio Ambiente - SISMUMA foi implantado no Município com o advento da Lei Municipal nº 1.233, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Política de Proteção, Conservação e Controle do Meio Ambiente e da melhoria da qualidade de vida no município de Taiobeiras;

**CONSIDERANDO** a autonomia do Município configurada no exercício da competência privativa para estabelecer normas ambientais visando proteger o meio-ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas, conforme dispõe o art. 11, VI da Lei Orgânica de Taiobeiras.

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução COPAM nº 001, de 01/10/1992.

#### DECRETA

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** Este Decreto disciplina, no âmbito do Município de Taiobeiras, o fluxo e a rotina para o requerimento, a expedição e controle da Certidão de Conformidade Administrativa – CCA necessária para fins de formalização de Processo de



Licenciamento Ambiental ou cadastro junto à Secretaria de Estado de Maio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, conforme art. 18 do Decreto Estadual nº 47.383/2018 e o art. 10, §1°, da Resolução CONAMA nº 237/1997.

§1°. A CCA de que trata o *caput* visa certificar, a partir de consulta aos arquivos públicos municipais, que determinada atividade e empreendimento estão de acordo com as leis e regulamentos administrativos do Município de Taiobeiras, subsidiando apenas o processo de licenciamento ou cadastro perante o órgão competente.

**§2º.** A análise da regularidade com os regulamentos administrativos do Município implica em verificar:

- I. Sob o aspecto administrativo:
  - a) Se o requerente dispõe de cadastro e se a sua atividade está licenciada perante este Departamento Municipal de Receita e Cadastro relativamente ao empreendimento em licenciamento.
  - **b)** Se o Alvará de Licença e Funcionamento está dentro do prazo de validade e vencerá a indicação do seu vencimento.
  - c) Se o endereço de localização do empreendimento confere com a documentação cadastral, estando atualizado
  - **d)** Se o requerente e os integrantes da sociedade, se esta for o caso, estão com cadastro atualizado perante este departamento.
- II. Sob o Aspecto Fiscal:
  - **a)** Se o requerente encontra-se quites com a Fazenda Municipal relativamente às obrigações tributárias principais e acessórias.
  - **b)** Se os sócios dos requerentes, se este for o caso, também se encontram quites com a Fazenda Municipal relativamente às obrigações tributárias principais e acessórias.
- III. Sob o Aspecto de penalidades administrativas
  - a) Se consta que o requerente recebeu ou não penalidades recentes por descumprimento de norma municipal.
  - b) Se consta ou não nos cadastros municipais a existência de notificação de irregularidades praticadas pelo requerente, contra qualquer norma municipal, especialmente, as leis complementares nº 009/09 (Código Tributário) e nº 012/11 (Código de Posturas).
  - c) Se as irregularidades apuradas são ou não impeditivas para validade da conformidade administrativa.
- IV. Sob o Aspecto da regular Ocupação e Uso do solo
  - a) Se a localização do empreendimento respeita o anexo III da Lei 995/06 (Plano Diretor Municipal), com o enquadramento de **Atividade Permitida** ou **Atividade Permitida sob Condições**.

**Art. 2º.** Para os fins de expedição da Certidão de Conformidade Administrativa – CCA o interessado deverá apresentar o Requerimento de CCA endereçado ao Prefeito Municipal, no Gabinete do Prefeito, órgão da estrutura orgânica da Prefeitura Municipal de Taiobeiras ou no setor de protocolo central.



### CAPÍTULO II DO REQUERIMENTO

### Seção I Do Requerimento de CCA e documentação necessária

**Art. 3º**. O Requerimento de CCA de que trata o art. 2º será feito através do formulário constante do **Anexo I (Requerimento de CCA)** deste decreto e conterá:

- I. Identificação da autoridade requerida;
- II. Requerente:
  - a. Nome/Razão Social do requerente (PF Pessoa Física ou PJ Pessoa Jurídica):
  - b. Natureza do requerente (assinalar se PF ou PJ);
  - c. Nacionalidade (apenas para PF);
  - d. Estado civil (apenas para PF);
  - e. Profissão (apenas para PF);
  - f. Endereço completo (PF ou PJ logradouro, nº e complemento);
  - g. Bairro (para ambos);
  - h. CEP (para ambos);
  - i. Cidade (para ambos, PF ou PJ);
  - j. UF (para ambos);
  - k. CPF/CNPJ (ambos, PF ou PJ);
  - I. CNPJ (para ambos, PF ou PJ)
  - m. CI-Emissor / I.E. (ambos, PF ou PJ);
  - n. I.M. (apenas para PJ);
  - o. Telefone (para ambos, PF ou PJ)
  - p. E-mail (para ambos, PF ou PJ);
- III. Representante legal
  - a. Nome;
  - b. Endereço completo (logradouro, nº e complemento);
  - c. Bairro;
  - d. CEP:
  - e. Cidade;
  - f. UF;
  - g. CPF;
  - h. CI/Emissor;
  - i. Telefone;
  - i. E-mail;
- IV. Proprietário do solo
  - a. Nome/Razão Social (PF Pessoa Física ou PJ Pessoa Jurídica)
  - b. Endereço completo (para ambos, PF ou PJ logradouro, nº e complemento);
  - c. Bairro (para ambos);
  - d. CEP (para ambos);
  - e. Cidade (para ambos, PF ou PJ);



- f. UF (para ambos);
- g. CPF/CNPJ (ambos, PF ou PJ);
- h. CNPJ (para ambos, PF ou PJ)
- i. CI-Emissor / I.E. (ambos, PF ou PJ);
- j. I.M. (apenas para PJ);
- k. Telefone (para ambos, PF ou PJ)
- I. E-mail (para ambos, PF ou PJ);

#### V. Requerimento:

- a. Operador do Empreendimento (nome do responsável pela exploração minerária);
- b. Localização do empreendimento (denominação do imóvel, Distrito, Município e Estado em que se situa a jazida);
- c. Inscrição Municipal de Taiobeiras relativa ao empreendimento;
- d. Tipo de atividade desenvolvida;
- e. Tipologia do Empreendimento (conforme DN 74/2004);
- f. Classe do empreendimento;
- g. Licença Ambiental nº (se existente);
- h. Data da Licença Ambiental (se existente);
- i. Emissor da Licença Ambiental (se existente);
  - 1. Nome do órgão licenciador;
  - 2. Nome do Agente autorizador.
- Local e data do requerimento;
- k. Assinatura do requerente ou seu representante legal;
- Apontamento do reconhecimento de firma do requerente ou seu representante legal;

Art. 4°. A documentação necessária para requerer a CCA é a relacionada abaixo, também constante do Anexo II (Relação dos documentos e peças necessários ao requerimento de CCA) e será apresentada pelo interessado no ato da apresentação do Requerimento.

- I. Cópia do contrato social do requerente (se PJ);
- II. Procuração dando poderes ao representante legal para apresentar o Requerimento de CCA (se for o caso), com firma reconhecida;
- III. Cópia do Alvará de Licença Municipal ou Cartão de Inscrição Municipal do requerente;
- IV. Cópia da Certidão de registro do imóvel objeto do empreendimento com menos de 60 (sessenta) dias;
- V. Cópia do Cartão de Produtor Rural (Imóvel rural);
- VI. Cópia da Autorização do proprietário legal do solo para exploração da propriedade, quando se tratar de imóveis de terceiros, alugados, arrendado, cedido ou outra forma de autorização para a exploração mineral;
- VII. Cópia do CPF e da Carteira de Identidade do requerente e/ou do seu representante legal;
- VIII. Croqui da área onde será feita a exploração, com apontamento das coordenadas por georreferenciamento;
- IX. Cópia do Certificado do CAR Cadastro Ambiental Rural;



**Parágrafo Único.** Somente será admitida a protocolização de Requerimento de CCA com a documentação completa apontada nos incisos I a X do art. 4º e descrita no anexo II.

### CAPÍTULO III DA TRAMITAÇÃO DO PEDIDO

#### Seção I Do fluxo do Procedimento Administrativo Ordinário (PAO)

**Art. 5º**. Toda documentação, pareceres, peças e informações necessárias à tomada de decisão visando ao atendimento do Requerimento de CCA serão juntados em um Procedimento Administrativo Ordinário – PAO, que tramitará em fluxo determinado neste decreto até a sua conclusão.

Parágrafo Único. O controle de fluxo do PAO será feito através do Livro de Controle de Tramitação de Processos Internos, registrando-se para cada despacho e destinatário os controles pertinentes à tramitação da expedição e do retorno dos autos, com a identificação do servidor expedidor e do receptor. Ao final do PAO o representante legal, ou à sua ordem, fará a retirada do documento final resultante do procedimento, sendo compulsória a sua identificação no Livro de Controle de Tramitação de Processos Internos.

### Seção II Da tramitação para colheita de pareceres e informações para subsidiar a decisão

- **Art. 6º.** Recebido o Requerimento de CCA e a sua respectiva documentação e estando tudo conforme, GABPREF fará o despacho ao apoio administrativo da Gerência da Divisão e Meio Ambiente DvMA, determinando a sua autuação, tramitação, juntada de manifestações, documentos, peças e/ou pareceres necessários à tomada de decisão.
- **Art. 7º.** A instauração do PAO seguirá o rito estabelecido para os procedimentos administrativos no âmbito dos órgãos integrantes da estrutura orgânica da administração direta e indireta Prefeitura Municipal de Taiobeiras e conterá:
  - I. Capa em papel verde e em modelo usualmente praticado, contendo as informações sequintes:
    - a. NÚMERO DO PROCESSO: Apontamento do nº do PAO, estruturado pela SIGLA DA UNIDADE, HÍFEN, Nº DO PROCESSO, BARRA E ANO DO PROCESSO NO FORMATO 'AAAA', seguida da data da abertura do processo, no formato 'dd/mm/aaaa';
    - **b. NOME DO REQUERENTE**: Descrição do nome completo do requerente. Quando se tratar de pessoa jurídica, a razão social será acompanhada do nome da pessoa física representante legal
    - c. ASSUNTO: Descrição do assunto de que trata o processo, a exemplo: Requerimento de CCA



II. Os documentos juntados de forma progressiva e cronológica, ocupando o Requerimento da CCA a primeira posição e os demais sucessivamente.

**Parágrafo Único.** Cada folha juntada aos autos será carimbada, numerada sequencialmente, considerando a capa como página 1, e visada pelo servidor responsável pela juntada do documento.

- Art. 8°. Caso no curso do PAO as informações ou documentos acostados ao processo sejam insuficientes, inadequados ou ilegíveis ou, ainda, tenha inadimplemento do requerente perante a Fazenda Pública Municipal, a Divisão de Meio Ambiente DvMA expedirá notificação (anexo III Notificação de pendências) ao interessado para a adoção das medidas complementares ou corretivas no prazo de até 10 (dez) dias, mediante protocolo, implicando, isto, a interrupção do prazo para o atendimento ao pedido.
- **Art. 9°.** Após procedida a autuação do referido procedimento, será emitido despacho inicial, contendo o que se segue:
  - I. Remessa dos autos à Secretaria Municipal de Receita e Cadastros SE-REC para manifestação, em 3 (três) dias, acerca dos aspectos previstos no Art. 1°, § 2°, I, II e III deste decreto.
  - II. Retornado o PAO à da Divisão de Meio Ambiente DvMA e não havendo óbice ao seu prosseguimento a referida unidade designará profissional responsável para emissão de parecer, considerando o disposto no art. 1°, §2, IV, deste Decreto.
  - **III.** Após, os autos deverão ser remetidos à PROJUR para apreciação e expedição do parecer conclusivo acerca da corretude do procedimento a fim de subsidiar a tomada de decisão ao Chefe do Executivo.
- **Art. 10.** O Gestor do SISMUMA remeterá os autos conclusos para decisão final do Chefe do Executivo.

**Parágrafo Único.** Por tratar-se de certidão expedida a partir de consulta a arquivos públicos que reflitam a situação administrativa do empreendimento a deliberação do CODEMA é facultativa, sendo recomendada apenas nos casos em que houver dúvidas quanto ao cumprimento dos requisitos para emissão da referida certidão.

- **Art. 11.** O Chefe do Executivo, aos fundamentos dos documentos e pareceres acostados aos autos, exarará sua decisão fazendo retornar os autos à DvMA para as providências finais.
- **Art. 12.** Retornado o PAO à DivMA e não havendo óbice ao atendimento do pedido o servidor responsável solicitará a SEREC a expedição do DAM Documento de Arrecadação Municipal e o encaminhará ao requerente para recolhimento da taxa devida pela expedição da CCA.

**Parágrafo Único.** Após a quitação do DAM o requerente apresentará à DvMA cópia do documento para agilizar os atos conclusivos do processo.



### CAPÍTULO IV DA EXPEDIÇÃO DA CERTIDÃO DE CONFORMIDADE ADMINISTRATIVA

- Art. 13. Após o pagamento da taxa devida pelo requerente o servidor da DvMA expedirá a CCA utilizando-se para tal o formulário próprio no anexo IV (Licença Municipal Específica) deste decreto, com a escolha do modelo que for adequado ao atendimento ao requerido, sendo
  - I. CCA Modelo 1: para Licenciamento concomitante ou trifásico;
  - II. CCA Modelo 2: para Licença Ambiental Simplificada (LAS) ou Relatório Ambiental Simplificado (RAS); e
  - III. CCA Modelo 3: para Licença Ambiental Simplificada (LAS) Cadastro.
- **Art. 14.** A DvMA comunicará o requerente para a retirada da CCA e, por ocasião da entrega, colherá do representante, ou à sua ordem, o protocolo de entrega do documento, com a devida identificação do retirante, tanto na cópia da CCA apensada aos autos como no **Livro de Controle de Tramitação de Processos Internos**.
- **Art. 15.** Concluídos os trabalhos a DVMA fará o encerramento do PAO apontando, como folha final dos autos, a finalização do procedimento mencionando nela a adoção de todas as providências determinadas.
- **Art. 16.** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 2.021, de 13 de janeiro de 2016, de e suas possíveis alterações.

Prefeitura de Taiobeiras, em 28 de abril de 2020.

DANILO MENDES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura.



### **ANEXO I**

## REQUERIMENTO DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE ADMINISTRATIVA - CCA

# EXCELENTÍSSIMO SENHOR [ ] PREFEITO MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS - NESTA CIDADE

	aixo qualificado, nos termos Jerer de Vossa Excelência a ex			nicipal nº 2.284, de
,		UERENTE		
NOME/RAZÃO SOCIAL END. COMPLETO		O L N L L L L L L L L L L L L L L L L L		PF PJ
BAIRRO				CEP
CIDADE				UF
CPF/CNPJ			CI/I.E	l OI
TELEFONE		E-MAIL	CI/I.L	
TEEET OTTE				
	REPRESEN	TANTE LEGAL		
NOME				
END. COMPLETO				
BAIRRO				CEP
CIDADE				UF
CPF		RG/EMI	ISSOR	
TELEFONE		E-MAIL		
	PROPRIET <i>É</i>	RIO DO SOLO		
NOME/RAZÃO SOCIAL				☐ PF ☐ PJ
END. COMPLETO				
BAIRRO				CEP
CIDADE				UF
CPF/CNPJ			CI/I.E	
TELEFONE		E-MAIL		
	PEOU	ERIMENTO		
ODER A DOR DO EMPRENIE		LKIMILIAIO		
OPERADOR DO EMPREEND				
LOCALIZAÇÃO DO EMPRE		1 2 4 0 1 1 :	1   A C / C =   =   =   =	
	Licenciamento concomitante ou trifás	sico [ ] LAS/RAS [	] LAS/Cadastro	
	REENDIMENTO (de Taiobeiras)			
TIPO DE ATIVIDADE DESENV	<del></del>			
TIPOLOGIA DO EMPREEND	IMENTO CONF. DN 2017			
CLASSE				
LICENÇA AMBIENTAL Nº			ICENÇA AMBIENTAL	
EMISSOR DA LICENÇA AME	BIENTAL Nome do órgão:		Agente autorizador:	
4	ATESTADO DE ACEITAÇÃO	ÀS CONDIC	ÕES DO COPA	M
	ita a sua ciência e aceitação com as			
	ão isenta e nem substitui o cumprimer			
	autorizativos) para a regular implantac			
	dual e federal e se compromete a co			
	possam modificar o teor da pretensa (		de Meio Ambienie do	a Freientia de Talobellas as
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				
Local e Data	( ), em de	de .		
Assinatura do Requerente	/Representante legal:			
D 1/:			Tp 1	
Para uso do cartório			Protocolo	
		·	·	



#### ANEXO II

### RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO REQUERIMENTO DE CCA

- I. Cópia do contrato social do requerente (se PJ);
- II. Procuração dando poderes ao representante legal para apresentar o Requerimento de CCA (se for o caso), com firma reconhecida;
- III. Cópia do Alvará de Licença Municipal ou Cartão de Inscrição Municipal do requerente:
- IV. Cópia da Certidão de registro do imóvel objeto do empreendimento com menos de 60 (sessenta) dias;
- V. Cópia do Cartão de Produtor Rural (Imóvel rural);
- VI. Cópia da Autorização do proprietário legal do solo para exploração da propriedade, quando se tratar de imóveis de terceiros, alugados, arrendado, cedido ou outra forma de autorização para a exploração mineral;
- VII. Cópia do CPF e da Carteira de Identidade do requerente e/ou do seu representante legal;
- VIII. Croqui da área onde será feita a exploração, com apontamento das coordenadas por georreferenciamento;
- IX. Cópia do Certificado do CAR Cadastro Ambiental Rural.



#### ANEXO III



#### NOTIFICAÇÃO DE PENDÊNCIAS EM REQUERIMENTO DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE ADMINISTRATIVA - CCA

DATA:	[data da expedição da notificação]		
PAO Nº:	[nº do processo]		
REQUERENTE:	[Nome do requerente]		
TIPO DO EMPREENDIMENTO:	[Tipo do empreendimento]		
NOME DO EMPREENDIMENTO	[Nome do Empreendimento]		
NOTIFICADO:	O Requerente, pelo seu representante legal		
PRAZO	10 dias		

#### Senhor(a) ....

Encontra-se sob análise técnica nesta Divisão de Meio Ambiente - DvMA processo do interesse do requerente retro, visando à expedição de Certidão de Conformidade Administrativa do empreendimento descrito à epígrafe.

Durante a apreciação das informações e documentação acostadas ao processo constatou-se a [insuficiência, inadequação, ilegibilidade e/ou inadimplência] apontada abaixo, o que ocasionou a paralisação do processo de análise.

#### 1. [Indicar a pendência]

Assim, solicitamos sanar as pendências acima apontadas para regularização da situação e prosseguimento dos trabalhos.

Atenciosamente,

[NOME DO SERVIDOR] [cargo e matrícula do servidor)



#### ANEXO IV – A

Mod. 1 – Licenciamento concomitante ou trifásico

# CERTIDÃO DE CONFORMIDADE ADMINISTRATIVA - CCA Nº [..../aaaa]

(Processo n° [...])

A Prefeitura Municipal de Taiobeiras, em atendimento ao disposto no Art. 18 do Decreto Estadual nº 47.383/2018 e o art. 10, §1º, da Resolução CONAMA nº 237/1997, CER-TIFICA, para fins de formalização de Processo de Licenciamento Ambiental (concomitante ou trifásico), requerido junto à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais - SEMAD, FOB nº [INFORMAR O Nº DO FOB], que o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento [NOME DO EMPREENDI-MENTO/UNIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO], localizado no/na [LOGRADOURO DO EM-PREENDIMENTO OBJETO DO LICENCIAMENTO] estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos deste Município, especialmente com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo.

Prefeitura Municipal de Taiobeiras (MG), em [dd] de [mmmm] de [aaaa].

[NOME DO PREFEITO] Prefeito Municipal



#### ANEXO IV – B

Mod. 2 – Licença Ambiental Simplificada (LAS) ou Relatório Ambiental Simplificado (RAS)

# CERTIDÃO DE CONFORMIDADE ADMINISTRATIVA - CCA Nº [..../aaaa]

(Processo nº I...]

A Prefeitura Municipal de Taiobeiras, em atendimento ao disposto no Art. 18 do Decreto Estadual nº 47.383/2018 e o art. 10, §1º, da Resolução CONAMA nº 237/1997, CER-TIFICA, para fins de formalização de Processo de Licenciamento Ambiental Simplificado, na modalidade LAS/RAS, requerido junto à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais – SEMAD, FOB nº [INFORMAR O Nº DO FOB], que o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento [NOME DO EM-PREENDIMENTO/UNIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO], localizado no/na [LOGRADOURO DO EMPREENDIMENTO OBJETO DO LICENCIAMENTO] estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos deste Município, especialmente com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo.

Prefeitura Municipal de Taiobeiras (MG), em [dd] de [mmmm] de [aaaa].

[NOME DO PREFEITO] Prefeito Municipal



#### ANEXO IV - C

Mod. 3 – Licença Ambiental Simplificada (LAS) - Cadastro

## CERTIDÃO DE CONFORMIDADE ADMINISTRATIVA – CCA Nº [..../aaaa]

(Processo n° [...]

A Prefeitura Municipal de Taiobeiras, em atendimento ao disposto no Art. 18 do Decreto Estadual nº 47.383/2018 e o art. 10, §1º, da Resolução CONAMA nº 237/1997, CER-TIFICA, para fins de formalização de Processo de Licenciamento Ambiental Simplificado, na modalidade LAS/Cadastro, junto à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais – SEMAD, que o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento [NOME DO EMPREENDIMENTO, CPF OU CNPJ], com as atividades de [DESCREVER A ATIVIDADE DE ACORDO COM A DN2017] localizado na [NOME DA FAZENDA OU DA RUA DO EMPREENDIMENTO OBJETO DO LICENCIAMENTO] estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos deste Município, especialmente com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo.

Prefeitura Municipal de Taiobeiras (MG), em [dd] de [mmmm] de [aaaa].

[NOME DO PREFEITO] Prefeito Municipal